DIGITALIZADO

EM: 07/12/00

Regina Roberta Otoch

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 05/09/89

PROJETO DE LEI Nº 138/89

ASSUNTO Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Dias Macedo, na forma que indica.

VEREADOR Inácio Arruda

LEI Nº 6516 DE 26/10/89

DIOM Nº 9241 DE 08/11/89

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº 6516 DE 26 DE Outubro DE 1989

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES.DO BAIRRO DIAS MACEDO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 26 DE Outubro DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO Legislação
DESIGNO O VEREADOR Edgar Mendes COMO RELATOR
Em 4 / 09 / 89
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

PROJETO DE LEI Nº 0138/89

A Comissão de Legislação
Em 12/09/1989
Presidente

Aprovado em 1a. Discussão
Em 21/9/1989
Presidente

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico mesta Capital.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 de setembro de 1989.

Vereador Inacio Arruda

Aprovado em 2a. Discussão
Em 4/10/1989
Presidente

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 4/10/1989
Presidente

JUSTIFICATIVA

São finalidades da Associação: organizar os moradores do bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução de medidas visando melhor qualidade de vida à comunidade. Promover para a divulgação de assuntos ligados à saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pública, lazer e todos os outros aspectos da vida da população.

Visa ainda, promover a pesquisa dos reais problemas do bairro e eleborar planos de urbanização e serviço que atendam aos interesses da população.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, de setembro de 1989.

Vereador Inácio Arruda

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO

CARTORIO MELO JUNIOR
Fortaleza - Ce.
17 JUN 83
14128
CAMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

CAPÍTULO I

DA ASSOCIAÇÃO E SEUS FINS

Art. 1º - Fica criada, por tempo indeterminado, por fôrça do presente estatuto, a Associação de Moradores do Dias Macêdo, entidade civil sem fins lucrativos, com fôro na cidade de Fortaleza-Ceará e sede na Av. Pedro Dantas 340 - bairro Dias Macêdo.

Art. 2º - A Associação de Moradores do Dias Macêdo tem por objetivo defender os interesses dos moradores e,

a) lutar por educação, saúde e lazer para todos;

b) lutar por saneamento básico, tais como: água encanada esgoto, pavimentação das ruas, energia elétrica, transporte e outros;

c) lutar por creches;

d) lutar pelo direito à moradia condigna;

e) lutar contra a carestia;

f) lutar por liberdades democráticas.

CAPÍTULO II

DOS PODERES SOCIAIS

Art. 3º - São poderes sociais:

a) Assembléia Geral;

b) Diretoria;

c) Conselho Fiscal.

Art. 4º - A Assembléia Geral, órgão máximo da Associação, é constituída por todos os sócios em dias com suas obrigações sociais, e se reunirá bienalmente para aprovação da prestação de contas e eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, podendo ser convocada extraordinàriamente pelo Presidente da Associação, pela maioria da Diretoria e por um terço dos associados.

Art. 5º - A Diretoria será formada por sócios que estejam em dia com suas obrigações sociais.

§1º - A Diretoria é composta de nove membros e o Conselho Fiscal de seis membros, tendo esses dois órgãos o mandato de dois anos, podendo seus membros concorrerem à reeleição.

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Fortaleza - Ce.
Data 17 JUN 83 20128

§2º - São os seguintes os cargos da Diretoria:

a) Presidente - compete ao Presidente representar a Associação perante à Administração Pública e em Juízo, podendo neste caso, delegar poderes; presidir as reuniões e convocar as Assembléias Gerais; nomear diretores; assinar as atas de reuniões, o orçamento anual e papéis em geral; ordenar as despesqs autorizadas, visar cheques e contas a pagar de acordo com o Tesoureiro;

b) Vice-Presidente - compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos;

c) Secretário Geral - compete ao Secretpario Geral cuidar da administração da Associação; zelar pelas dependências da sede; redigir as atas das reuniões e outros documentos ; manter em dia os livros e a correspondência da entidade;

d) Secretário Adjunto - compete ao Secretário Adjunto cooperar com o Secretário Geral e substituí-lo nas suas ausências e impedimentos;

e) 1º Tesoureiro - compete ao 1º Tesoureiro assinar com o Presidente os cheques e efetuar pagamentos e recebimentos autorizadps; guardar os valôres da Associação; apresentar ao Conselho Fiscal balancetes mensais e um balanço anual; recolher a um banco designado pela Diretoria as disponibilidades da Associação;

f) 2º Tesoureiro - compete ao 2º Tesoureiro cooperar com o 1º Tesoureiro e substituí-lo em suas ausências e impedimentos

g) Diretor de educação - compete ao diretor de Educação promover atividades educacionais, culturais e esportivas do interesse dos sócios;

h) Diretor de Saúde - compete ao Diretor de Saúde promover atividades relativas ao bem-estar dos sócios e encaminhar reinvindicações de saúde e saneamento aos órgãos públicos;

i) Diretor de Comunicação - compete ao Diretor de Comunicação divulgar as atividades da Associação junto à imprensa de um modo geral e publicar um jornal da Associação;

Art. 6º - O Conselho Fiscal compõe-se de três membros efetivos e três membros suplentes, que deverão fiscalizar a contabilidade e fazer balanços semestrais do movimento financeiro da entidade e do seu patrimônio.

CAPÍTULO III

DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

6º OFICIO CARTÓRIO MELO JUNIOR
17 JUN 83 Fortaleza - Ce.
Nº de ordem 40128

Art. 7º - A Associação compõe-se de um número ilimitado de sócios independente de côr, sexo, raça, religião ou ideologia, observados os mandamentos legais do país e deste estatuto.

Art. 8º - São direitos dos associados :

a) votar e ser votado para a Diretoria e Conselho Fiscal

b) gozar de todos os benefícios que a Associação oferece

c) participar das reuniões e Assembléias Gerais.

Art. 9º - São deveres dos associados :

a) votar nas eleições da Diretoria e Conselho Fiscal

b) participar das reuniões e Assembléias Gerais

c) zelar pelo bom nome e pelo patrimônio da Associação

d) cumprir fielmente os estatutos da Associação

e) pagar em dia a contribuição.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - O patrimônio da Associação será formado a partir das contribuições sociais, doações e subvenções.

Art. 11º - Em caso de dissolução da Associação caberá à Assembléia Geral decidir sôbre os destinos do patrimônio.

Art. 12º - Para qualquer resolução que implique na modificação do presente estatuto será convocada uma Assembléia Geral, que é exigirá a presença de, no mínimo, metade mais um dos sócios. Caso não seja atingido esse quorum, a Diretoria poderá fazer uma convocação extra, três dias após a primeira convocação, no mesmo local e horário, tomando as decisões mediante a aprovação dos sócios presentes, qualquer que seja seu número.

Art. 13º - Os sócios não respondem subsidiàriamente pelas obrigações socias.

Art. 14º - A Diretoria é provisória e convocará a Assembléia Geral , no prazo de noventa dias, para a eleição da Diretoria definitiva.

Art. 15º - Os casos emissos neste estatuto serão resolvidos pela Assembléia Geral.

Art. 16º - O presente estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

C G C
FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1 5

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C., AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRÊS) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.
3 - NAO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGAO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES
NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CGC
07 210 644/0001-53

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 01 8 NÃO X 02 6 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 03 0 NÃO 04 9 — 2
05 NÚMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
N.º BÁSICO | N.º ORDEM: 0 0 0 1 | CONTROLE

04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO)	X 00 9				
EXPORTAÇÃO	01 7	LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS	08 4		
PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	02 5	ENERGIA ELÉTRICA	09 2		
IMPORTAÇÃO	03 3	MINERAIS	10 6		
IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE)	04 1	TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA	11 4		
IPI	05 0	ICM	12 2		
OPERAÇÕES FINANCEIRAS	06 8	PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA	13 0		
SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL)	07 6	IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS	14 9		

05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 1 2 — 8
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1 0 0 0 | DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 0 0 0 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X"): MENOS DE Cr$ 100.000 01 6 | ENTRE Cr$ 100.000 E Cr$ 1.000.000 02 4 | MAIS DE Cr$ 1.000.000 03 2 — 6

06 NATUREZA JURIDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

EMPRESA INDIVIDUAL (COMÉRCIO OU INDÚSTRIA)	00 6				
SOCIEDADE EM NOME COLETIVO	01 4	EMPRESA PUBLICA	10 3		
SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA	02 2	SOC. DE ECONOMIA MISTA	11 1		
SOC. DE CAPITAL E INDÚSTRIA	03 0	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO)	12 0		
SOC. COMANDITA SIMPLES	04 9	SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO)	13 8		
SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES	05 7	EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS)	14 6		
SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS	06 5	FUNDAÇÃO	15 4		
SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO	07 3	ASSOCIAÇÃO	X 16 2		
SOC. COOPERATIVA	08 1	AUTARQUIA	17 0		
FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR	09 0	ÓRGÃO PÚBLICO	18 9		

07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL
12 CÓDIGO: 8 0 2 2 — 9

08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO *
14 NOME DE FANTASIA: *

09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: PRINCESA JULIANA *
17 NÚMERO: 144
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: DIAS MACEDO
20 CEP: 60000 *
21 SIGLA DA U.F.: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NÚMERO BÁSICO: 0 9 0 5 0 7 5 2 3 | CONTROLE: 4 9 — 1
26 NOME: INACIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 13 de JUNHO de 1983
28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTÉRIO DA FAZENDA: Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ÓRGÃO RECEPTOR — CÓDIGO 30000-7 | ANO 8 2 | GRUPO 0 1 | NÚMERO

13 30 RECEPÇÃO NO ÓRGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ÓRGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

30000/1389
12/09/82
DRF-FORTALEZA-CE

14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 1 2 | MÊS 0 9 | ANO 8 2
32 MATRÍCULA DO FUNCIONÁRIO: Mat. 1197.370

MODELO APROVADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF

SRF (CIEF) 02/84

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

PORTARIA No. 77/81

Fortaleza, 26 de Março de 1981

A SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições legais:

DETERMINA,

que se pague a importância de Cr$ 6.881,00 (Seis Mil, Oitocentos e Oitenta e Hum Cruzeiros), a servidora MARCIA GONDIM LAPROVITERA, por Gratificação de Exercício, referente ao mês de Março/81, devendo a despesa correr pela verba 3.1.1.1. Pessoal Civil da Atividade 2100.02.15810212.004 - Funcionamento do Setor Administrativo.

PUBLIQUE-SE, ANOTE-SE E CUMPRA-SE

Maria Hilnar Parente Girão Marques
Superintendente, em exercício

D I V E R S O S

EXTRATO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO

A Associação dos Moradores do Bairro Dias Macedo é uma entidade civil, sem fins lucrativos, de prazo ilimitado, com sede em Fortaleza, bairro Dias Macedo, que visa unir e organizar os moradores em torno da melhoria das condições de saúde, educação, habitação e lazer.

Os Órgãos da Associação são a Assembléia Geral, Conselho Fiscal e Diretoria, que será composta de um presidente,um vice-presidente, um secretário e um tesoureiro. As eleições serão realizadas 3(três) meses após a publicação do Estatuto e durante esse período uma Diretoria Provisória coordenará o trabalho da Associação. A diretoria eleita terá mandato de 2(dois) anos.

A Associação dos Moradores só poderá ser extinta por decisão da Assembléia Geral.

O presente estatuto entrará em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 05 de maio de 1981.

Diretoria Provisoria.

Presidente:Rosa Bizerra da Silva
Vice-Presidente: Messias Araújo Pontes
Secretário: Raimundo da Matta Evangelista
Tesoureiro: Inácio Fco. de Assis Nunes Arruda

SUMOV

CÓPIA AUTÊNTICA - Termo de retificação do contrato que entre si fazem a Superintendência Municipal de Obras e Viação e a firma Esmel - Indústria de Estruturas Mecânicas Ltda, para o fim que nele se declara.

Pelo presente Termo, fica retificada a cláusula sexta do contrato firmado entre a Superintendência Municipal de Obras e Viação e a firma Esmel - Indústria de Estruturas Mecânicas Ltda, em 25 de agosto de 1980, lavrado às fls. 100 "v" a 113, do Livro No. 06 de contratos desta Superintendência, para execução das obras de recuperação da cobertura do Ginásio Paulo Sarasate, nesta Capital.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO - Os preços da mão-de-obra dos serviços ora Contratados ficam sujeitos a reajustamento, de acordo com a seguinte formula: $R = 0{,}90\ F \frac{(I - Io)}{Io}$

onde R =valor de reajuste; F =valor da fatura a reajustar; Io = Indice Nacional da Construção Civil e Obras Publicados pela Revista Conjuntura Econômica, Coluna "Edificações", relativa ao mês de junho/80; I = coeficiente publicado pela Revista Conjuntura Econômica, coluna "Edificações", correspondente ao 2o. (segundo) mês anterior a fatura; I,Io = Indices Pela Fundação Getúlio Vargas e publicados na Conjuntura Econômica, coluna "Edificações". Permanecem inalterados os parágrafos integrantes da transcrita cláusula sexta. E para firmeza da presente retificação, este termo vai assinado por mim Maria de Fátima Carneiro, pelas partes Contratantes e pelas testemunhas declaradas. Fortaleza 27 de agosto de 1980. Contratante: Ass. José Aragão e Albuquerque Junior - Superintendência Municipal de Obras e Viação; Contratada: Ass. Victor José Macedo Queiroz Lima e Antonio Porto Guimarães; Testemunhas: Ass. Maria Alice Mesquita de Oliveira e Ass. Maria Francineide Ferreira Rodrigues. E para constar, eu Ida Maria Cardoso Martins, datilografei a presente cópia autêntica do termo de retificação à fl. 151 "v" do livro No. 06 da Contratada, na Procuradoria Jurídica da SUMOV, aos 27 (vinte e sete) de agosto de 1980.

Visto:
Bela. Maria Valdiuza de Oliveira Costa Souza
CHEFE DO SCC – PJ

CÓPIA AUTENTICA.

Termo de contrato que entre si firmam a Superintendência Municipal de Obras e Viação e a firma Instalações, Telecomunicações e Construções Ltda, para o fim que nele se declara.

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 1980, nesta cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, na sede da Superintendência Municipal de Obras e Viação - SUMOV, Autarquia Municipal, sita à rua Dom Jerônimo, No. 20, presentes de um lado a referida (), Autarquia e de outro lado a firma Instalações, Telecomunicações e Construções Ltda, estabelecida nesta Capital, sita à Av. Tristão Gonçalves, No. 810, inscrita no CGC sob o No. 06055412/0001-05, representada neste ato por seu sócio gerente, José Maria Arruda Filho, brasileiro, casado, engenheiro, residente nesta Capital, inscrito no CIC sob o No. 045149393-15, e a primeira representada neste ato por seu Superintendente, Dr. José Aragão e Albuquerque Junior, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Capital, firmam o presente contrato mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO - O presente contrato firmado entre as partes acima qualificadas e por seus representantes capazes e legítimos, é celebrado de acordo com o disposto na letra "h" do parágrafo segundo do art. 85, do Decreto Municipal No. 3.245, de 12 de agosto de 1969, que se combina com o item VI do art. 8o. do Decreto Federal No. 73.140, de 09 de novembro de 1973, com base no disposto do ofício No. 736/80 no qual consta autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO - Pelo presente termo a Contratada se obriga a executar os serviços de instalação elétrica de iluminação do Ginásio Coberto Paulo Sarasate, nesta Capital, de acordo com a proposta apresentada pela Contratada compreendendo a relação do material, tudo constante do processo No. 3230/80-SUMOV, o qual fica fazendo parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO - O valor global dos serviços objeto deste contrato é de Cr$ 2.616.440,00 (dois milhões, seiscentos e dezesseis mil quatrocentos e quarenta cruzeiros), correndo a respectiva despesa a conta da verba Extra-Orçamentária "Depósitos de Diversas Origens c/movo." - Conta p/Recuperação do Ginásio Coberto Paulo Sarasate.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma: Cr$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros) na data da assinatura deste contrato; Cr$ 958.220,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte cruzeiros) no dia 20 de novembro próximo; Cr$ 958.220,00 (novecentos e cinquenta e oito mil e duzentos e vinte cruzeiros), no dia 20 de dezembro do corrente ano.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento da última parcela prevista para o dia 20 de dezembro próximo será efetuado contra entrega e recebimento dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO - Na execução dos serviços deverão ser observados os seguintes itens: a) os projetores para iluminação das arquibancadas serão aproveitados da iluminação velha; os cabos cotados na proposta da Contratada somente para distribuição na coberta do Ginásio, devendo ser aproveitados os alimentadores desde a subestação até a sala de som.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO - O prazo para execução dos serviços deste contrato, é de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da assinatura deste Termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prorrogação do prazo poderá ocorrer nos seguintes casos: a) motivo de força maior devidamente comprovado; b) ordem escrita desta Superintendência quando ocorrer interesse da administração; c) acidente na obra que inviabilize temporariamente alguma parte executada, uma vez provado que o acidente não decorreu de culpa da parte contratada; d) paralisação comunicada por escrito a firma Contratada, atendendo a relevante

ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE FORTALEZA

6º. OFÍCIO DE NOTAS

CARTÓRIO MELO JÚNIOR

CARTÓRIO MELO JUNIOR
Fortaleza – Ce.
17 JUN 83 40128
Ordem:

SETOR DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
(SERVIÇO EM MICROFILMAGEM)

Ilmo. Sr. Dr. JOSÉ EVANDRO DE MELO JÚNIOR, Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do 6º. Ofício desta Capital.

17.JUN.1983

Por seu representante legal, INÁCIO FCO DE ASSIS NUNES ARRUDA *, abaixo assinado, residente e domiciliado nesta Capital, à Rua* AV. PEDRO DANTAS *, nº.* 907 *, sócio da sociedade civil* ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DE DIAS MACEDO *sediada nesta Capital, na Rua* PRINCESA JULIANA *nº.* 144 *, requer nos termos do Art. 121, da Lei nº. 6.015, de 31 de dezembro de 1973, que se digne de mandar o setor competente inscrever o* ESTATUTO *, da sociedade supra citada, no Livro de Pessoas Jurídicas, a seu cargo, para o que anexa dois (02) exemplares do Diário Oficial do Estado de Ceará, edição do dia* 09 *de* JUNHO *de 198*1 *, no qual foi publicado.*

Reconheço a Pessoa
INÁCIO FRANCISCO M.
ASSIS NUNES ARRUDA
Dou fé
09 JUN 1983
Autorização Já verificada

N. Termos

P. Deferimento

Fortaleza, 09 *de* JUNHO *de 198*3

Nome: INÁCIO FCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

CPF: 090507523-49

MICROFILME
59005-

Ata de eleição da diretoria da Associação de Moradores de Dias Macedo. Aos vinte e tres dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e oito, foi realizado na sede desta entidade a eleição da diretoria que teve seu ínicio às 14:00 horas e o término às 18:00 horas deste dia e que teve como componentes da mesa diretora os companheiros Maria Salustiano e José Costa da Silva, ambos da Associação de Moradores do Parque Sidrião. Na ocasião compareceram oitenta e seis sócios e o resultado final aprovou a chapa União e Luta como vencedora do pleito. Oitenta pessoas foram de acordo com a dita chapa; cinco foram contra e um sócio se absteve. A nova diretoria ficou assim estabelecida. PRESIDENTE - Enéas Nunes Lopes de Arruda; VICE - PRESIDENTE - Antonio Sérgio Gomes da Rocha; 1ª SECRETÁRIA - Jacqueline Alves de Sousa; 2ª SECRETARIA - Manuel Chagas Ramos; 1ª TESOURARIA - Nilde Rodrigues Valente; 2ª TESOURARIA- Carlos Greick Leite de Sousa; DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - Maria Aparecida da Silva Vitoriano e Roberto Flávio da Silva; ESPORTE E LAZER - Antonio Humberto de Sousa; DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO - José Alves de Freitas, Francisco Campelo da Silva e Raimunda Lopes de Freitas. DEPARTAMENTO DE SAÚDE - Maria de Nazaré e os seguintes Companheiros que comporão o CONSELHO FISCAL - Francisca Josefa da Conceição, Maria Guilherme dos Santos, Rosa Alves da Silva, Maria Salete da Silva, Carlos Alberto de Oliveira e José Neuto. Os trabalhos tiveram como secretária a Srta. Maria Aparecida da Silva Vitoriano e foram encerrados às 18:00 horas e logo após o seu término, a dita cuja fez a leitura dos votos acompanhada pela mesa diretora da eleição. Depois do conhecimento do resultado e os trabalhos encerrados, foi marcada a reunião de posse da nova diretoria e conselho fiscal. A presente ata depois de lida e aprovada foi assinada por todos os presente e dou fé. Fortaleza, 23 de Julho de 1988.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 106/89
Ao Projeto de Lei nº 138/89

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 21 / 9 / 1989
Presidente

O Vereador Inácio Arruda submeteu à considerção do Plenário o anexo Projeto de Lei que "Considera de utilidade pública a Associação dos Moradores do Bairro Dias Macêdo".

A entidade sem fins lucrativos, funciona plenamente, cumprindo seus objetivos e a matéria aqui apresentada será instituída com toda documentação legal.

Pelo exposto somos favoráveis à sua aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 21 de setembro de 1989.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA ARQUIVO

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DA A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº138/89.

APROVADO EM 19/10/89 Presidente

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 05 *de* 10 *de 1989.*

PRESIDENTE

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Ofício nº 1573/89

Fortaleza, 11 de outubro de 1989.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5.930 de 13 de dezembro de 1984, tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, na forma que indica".

No ensejo, apresento a V.Exa.,votos de elevada estima e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade

Presidente

Exmo. Sr.

Dr. CIRO FERREIRA GOMES

DD: Prefeito Municipa de Fortaleza

Nesta

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

LEI Nº DE DE DE 1989

Considera de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO DIAS MACEDO, entidade civil, sem fins lucrativos com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1989.

CIRO FERREIRA GOMES
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Antonele Bezerra, 280 - Telefone: (085) 224-4174 - CEP 60000 Fortaleza - Ceará